

LEI MUNICIPAL N° 1.562/2020

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotações para atender Construção de Galerias e Bueiros no Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2020/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.503/2019 e LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R\$ 957.000,00(novecentos e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes Funcionais Programáticas:

05 Secretaria Mun. de Infraestrutura
002 Departamento de Infraestrutura e Transporte
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0006 Caminhos Sustentáveis
1101 Construção e Reconstrução de Bueiros e Pontes de Concreto
4490-51 – Obras e Instalações

Código Geral: 05.002.26.780.0006.1.101.4.490-51 – R\$ 957.000,00

Meta Física Global do Projeto R\$ 957.000,00 – Construções de Galerias e Bueiros

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros R\$ 957.000,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo em conformidade a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, §1º, Inciso III, e será anulado em R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

02.001.04.122.0016.1.051.4.4.90.52-00 (768)	R\$ 49.500,00
02.002.04.124.0014.2.060.4.4.90.52-00 (776)	R\$ 3.000,00
03.001.04.122.0003.2.166.4.4.90.52-00 (844)	R\$ 8.000,00
04.001.12.361.0010.1.062.4.4.90.51-00 (869)	R\$ 19.500,00
04.001.12.365.0010.1.064.4.4.90.52-00 (919)	R\$ 50.000,00
04.001.12.361.0010.1.064.4.4.90.51-00 (872)	R\$ 29.500,00
04.001.12.122.0010.1.108.4.4.90.51-00 (856)	R\$ 7.000,00
04.001.12.122.0010.1.108.4.4.90.52-00 (857)	R\$ 7.000,00
04.003.12.361.0010.1.066.4.4.90.52-00 (943)	R\$ 49.000,00
04.006.13.392.0012.1.049.4.4.90.51-00 (993)	R\$ 9.000,00
04.006.13.392.0012.1.050.4.4.90.51-00 (996)	R\$ 9.000,00

04.006.13.392.0012.1.060.4.4.90.52-00 (997)	R\$ 9.000,00
04.006.13.392.0012.2.098.4.4.90.52-00 (1006)	R\$ 4.500,00
04.006.13.392.0012.2.153.4.4.90.52-00 (1014)	R\$ 4.500,00
04.007.27.812.0011.1.045.4.4.90.51-00 (1021)	R\$ 14.500,00
04.007.27.812.0011.1.059.4.4.90.52-00 (1022)	R\$ 9.000,00
04.007.27.812.0011.1.071.4.4.90.51-00 (1025)	R\$ 9.000,00
04.007.27.812.0011.2.097.4.4.90.51-00 (1035)	R\$ 15.000,00
04.007.27.812.0011.2.097.4.4.90.52-00 (1036)	R\$ 4.500,00
05.001.15.451.0008.1.053.4.4.90.52-00 (1037)	R\$ 40.000,00
05.003.15.451.0008.1.047.4.4.90.51-00 (1079)	R\$ 9.000,00
05.004.17.512.0013.1.102.4.4.90.51-00 (1113)	R\$499.000,00
05.004.17.512.0013.1.111.4.4.90.51-00 (1115)	R\$ 52.500,00
06.001.20.606.0005.1.054.4.4.90.52-00 (1129)	R\$ 9.000,00
06.002.18.542.0013.1.021.4.4.90.51-00 (1168)	R\$ 5.000,00
06.002.18.542.0013.1.021.4.4.90.52-00 (1169)	R\$ 5.000,00
06.002.18.543.0013.1.070.4.4.90.51-00 (1175)	R\$ 4.000,00
08.002.08.244.0009.2.103.4.4.90.52-00 (1343)	R\$ 4.000,00
09.001.04.122.0008.1.046.4.4.90.51-00 (1420)	R\$ 15.000,00
09.001.04.122.0003.1.056.4.4.90.52-00 (1402)	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 02 de junho de 2020.

VALTER KUHN
 Prefeito Municipal